

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **ABRIR** CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE \mathbf{E} DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de R\$ 661.551,25 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário

02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento

02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros Ficha: XXX - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661.551,25 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente Fonte de Recurso Especificação 14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados

á educação/saúde)

Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte

fonte:

02 Poder Executivo

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário

02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento

02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros Material de Consumo 661.551,25 Ficha: 260 – 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados

á educação/saúde)

0037 - Transferência de Convênios do Estado Detalhamento





PODER EXECUTIVO

 $\mathbf{Art.}\ 3^{o}$ Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIASPrefeito



PODER EXECUTIVO

— Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 026, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres edis,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **023**, **DE 16 DE JUNHO DE 2021** que trata de autorização para *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*, *por anulação*.

Tal solicitação de abertura de crédito adicional especial por anulação se faz necessária devido à necessidade de anulação da ficha orçamentaria para material de consumo e suplementação para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para que possamos executar o CONVÊNIO Nº 008/2021/FITHA firmado com a prefeitura.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

